



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO PRES Nº 1, DE 25 DE MARÇO DE 2011.

Revogada pela [Resolução PRES nº 3, de 17 de junho de 2011](#)

Dispõe sobre os representantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo.

~~A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, previstas no Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria nº 591, de 20 de novembro de 2008](#), do Procurador-Geral da República e~~

~~Considerando o disposto na [Resolução CSMPF nº 104, de 6 de abril de 2010](#), que “estabelece regras mínimas comuns que deverão orientar a repartição dos serviços nas diversas unidades do Ministério Público Federal”, e~~

~~Considerando, ainda, a deliberação da reunião do Colégio de Procuradores, realizada no dia 18 de março de 2011, RESOLVE:~~

~~Art. 1º Designar os Procuradores da República como representantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo:~~

~~1ª Câmara (matéria constitucionale infraconstitucional):~~

~~Titular: JOSÉ NILSO DE LIRIO~~

~~Suplente: ELISANDRA DE OLIVEIRA OLÍMPIO~~

~~2ª Câmara (matéria criminal e controle externo da atividade policial):~~

~~Titular: NADJA MACHADO BOTELHO (Coordenadora Criminal)~~

~~Suplente: LUCIANA FURTADO DE MORAES (Coordenadora Substituta)~~

~~3ª Câmara (consumidor e ordem econômica):~~

~~Titular: JOSÉ NILSO DE LIRIO~~

~~Suplente: RAFAEL ANTÔNIO BARRETTO DOS SANTOS~~

~~4ª Câmara (meio ambiente e patrimônio cultural):~~

~~Titular: JÚLIO CÉSAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA~~

~~Suplente: CARLOS FERNANDO MAZZOCO~~

~~5ª Câmara (patrimônio público e social):~~

~~Titular: FABRÍCIO CASER~~

~~Suplente: ELISANDRA DE OLIVEIRA OLÍMPIO~~

~~6ª Câmara (comunidades indígenas e minorias)~~

~~Titular: LEANDRO BOTELHO ANTUNES~~

~~Suplente: JÚLIO CÉSAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA~~

~~Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.~~

NADJA MACHADO BOTELHO

~~Este texto não substitui o [publicado no BSMPE, Brasília, DF, p. 267, 1 quinzena maio 2011.](#)~~